



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 006/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL DISPUTA EXCLUSIVA PARA AS SOCIEDADES SEGURADORAS PROCESSO N° 055/2022 UASG - 926271

1. PREÂMBULO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.834.504/0001-11, através do seu Pregoeiro, regularmente designada pela Portaria nº. 041/2021, de 19 de janeiro de 2021 e a equipe de apoio, designada pela Portaria, nº **170/2022** de 05 de abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação n° **006/2022**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, com **DISPUTA EXCLUSIVA PARA SOCIEDADES SEGURADORAS** consoante os autos do Processo Administrativo nº **055/2022**, e será regido pelas disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, na **Lei Federal nº 8.078** de 1990 – pelo Código de Defesa do Consumidor, no **Decreto Lei nº 73**, de **21 de novembro de 1966**, no **Decreto Estadual nº 8.334-E** de 02 de outubro de 2007, no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, na **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Abertura da sessão pública: **30/06/2022** às **10:00 horas** (Horário de Brasília/DF) e às **09:00 horas** (Horário Local).

Local da realização da sessão pública:

Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Nome Institucional: Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR

CÓDIGO DA UASG – 926271

Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos

a) – Modelo de Apresentação da Proposta

ANEXO II – Minuta do Contrato.



- 2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;
- 2.2. A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 2.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos;**
- 2.4. As propostas juntamente com os documentos de habilitação deverão ser enviadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa fase;
- 2.5. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpcrr.gov.br; ou na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/MPC//RR, localizada na Av. Glaycon de Paiva, 1474 - Mecejana - CEP 69 304 560, Boa Vista-RR, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

- 3.1. Este Pregão Eletrônico tem por objeto, a contratação de serviços de seguro total de veículos pertencentes à frota deste Parquet, adquiridos por meio dos Processos nº 044/2021 e 106/2021, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 3.2. Esse Pregão será realizada em um único grupo (lote) composto por dois itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
- 3.3. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **menor preço total do grupo (lote)**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto ao valor estimado e as especificações técnicas do objeto;
- 3.4. O intervalo **mínimo** de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais)**;
- 3.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
055/2022	01.032.002.2422.9900	101	33.90.39



5. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- 5.1.** O valor estimado para a contratação representa o valor da média ponderada das propostas que a Administração apurou, por item, conforme descrito no **item 3.1**, do Termo de Referência – ANEXO I desse Edital.
- 5.2.** A despesa total anual para o item 01 foi estimada em: **R\$ 26.508,96** (vinte e seis mil, quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos);
- 5.3.** A despesa total anual para o item 02 foi estimada em: **R\$ 4.037,79** (quatro mil, e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)
- 5.4.** A despesa total anual dos itens foi estimada em: **R\$ 30.546,75** (trinta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) conforme tabela abaixo:
- 5.5.**

LOTE ÚNICO/G1						
SEGURO PARA PICAPE FORD RANGER XLSCD4A22C 2021/2022						
ITEM	UND	QUANT	COBERTURA		VALOR UNT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01 CATSERV 22764	UND	02	RESPONSABILIDADE CIVIL	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO	R\$ 13.254,48	R\$ 26.508,96
			Danos Materiais	R\$ 150.000,00		
			Danos Corporais	R\$150.000,00		
			Danos Morais / Estéticos	R\$10.000,00		
			APP Morte (por Ocupante)	R\$20.000,00		
			APP Invalidez (por Ocupante)	R\$20.000,00		
SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT KWID ZEN MODELO 2022/2023						
ITEM	UND	QUANT	COBERTURA		VALOR UNT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
02 CATSERV 22764	UND	01	RESPONSABILIDADE CIVIL	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO	R\$ 4.037,79	R\$ 4.037,79
			Danos Materiais	R\$ 150.000,00		
			Danos Corporais	R\$150.000,00		
			Danos Morais / Estéticos	R\$10.000,00		
			APP Morte (por Ocupante)	R\$20.000,00		
			APP Invalidez (por Ocupante)	R\$20.000,00		
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$ 30.546,75	

6. DA ESPECIFICAÇÃO

- 6.1. Conforme item 3.2., do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital**



7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;
- 7.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade seja compatível** com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
 - 8.1.1. **Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP, conforme inciso VIII, do parágrafo 4º, do art. 3º, da Lei nº 123/2006.**
 - 8.1.2. A participação será pela **DISPUTA EXCLUSIVA PARA AS SOCIEDADES SEGURADORAS, devidamente registradas na SUSEP**, nos termos do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;
 - 8.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - 8.1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação – MPC/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:



- 8.2.1. Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Estado de Roraima, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, por si ou como representante de outrem;
- 8.2.2. Pessoa física;
- 8.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 8.2.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
- 8.2.5. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 8.2.6. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;
- 8.2.7. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.2.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 8.2.9. Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.
- 8.2.10. Empresas não classificadas como sociedade seguradora.**

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a **08 (oito)** dias úteis, contado da data de publicação do aviso do Edital.
- 9.2.** A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;
- 9.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 9.4.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 9.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 9.6.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo **02 (duas) horas**, contado da solicitação feita pelo Pregoeiro no sistema;
- 9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



- 9.8.** A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no item 1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste Edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;
- 9.9.** Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;
- 9.10.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 9.11.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.12.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;
- 9.13.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;
- 9.14.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº **006/2022** da UASG 926271 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS/RR.
- 9.15.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.16.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 9.17.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 9.18.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 9.19.** O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;



9.20. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

10. DA VISTORIA

10.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer à sede do Ministério Público de Contas de Roraima, situada à Av. Glaycon de Paiva, n. ° 1474, Bairro Mecejana, Boa Vista/RR;

10.2. A vistoria deverá ser marcada previamente pelo telefone: (95) 4009-4667, no prazo máximo de até três dias que antecederem a data da licitação;

10.3. A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário e total do item

11.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do T.R.;

11.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

11.1.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Pregoeiro, que ocorrerá no dia **30/06/2022 às 10:00 horas. (Horário de Brasília)** e as 09:00 horas. (Horário local) , indicada no Preâmbulo deste Edital, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

12.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



- 13.1.** Após a abertura da sessão pública, a partir do horário previsto no edital, será analisada, pelo Pregoeiro, as propostas iniciais para verificar se as informações inseridas pelo licitante estão de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, principalmente a descrição detalhada do objeto ofertado, conforme estabelece o artigo 28 do Decreto nº 10.024/2019, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.
- 13.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 13.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 13.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 13.1.4. O fornecedor que tiver sua proposta excluída para um determinado item estará definitivamente fora das fases seguintes do pregão;
- 13.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 14.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;
- 14.2.** **Para que não haja prejuízo para o conjunto e ocorra a perda de economia de escala, os itens desta licitação foram agrupados em um único grupo/lote.**
- 14.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**;
- 14.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no **subitem 3.4** deste edital (**R\$ 20,00**);
- 14.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;
- 14.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 14.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 14.8.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 14.9.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 14.10.** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro)



horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

- 14.11.** Neste pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 14.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 14.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 14.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem **14.10.2 deste edital**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 14.12.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.13.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 14.14.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, aos bens e serviços:
- 14.14.1. Produzidos no País;
- 14.14.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 14.14.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.14.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 14.14.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo único, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

15. DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1.** O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, considerando o período de 12 meses.
- 15.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;
- 15.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;



- 15.3.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de **até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 15.3.1. A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;
- 15.4.** Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 16.1.1. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;
- 16.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
- 16.1.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, **por outro meio** e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 16.2.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 16.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 16.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;**
- 16.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;
- 16.4.2. **Considerar-se-á inexequível a proposta que apresentar valores abaixo de 70% (setenta por cento) do valor estimado em cada item e que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação suportam a realização dos serviços objetos deste pregão;**



- 16.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;
- 16.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24** (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 16.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;
- 16.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 16.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;
- 16.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;
- 16.11.** A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente.

17. DA HABILITAÇÃO

- 17.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:
- 17.1.1. Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 17.1.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 17.1.3. Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;);
- 17.2.** As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



- 17.2.1. Caso conste na consulta de “Situação do Fornecedor” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 17.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 17.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 17.3.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;
- 17.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 17.5.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;
- 17.6.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 17.7.** O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;
- 17.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;
- 17.9.** Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;
- 17.10.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;
- 17.11.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no **subitem 17.6** deste edital:
- 17.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 17.12.1. No caso de Sociedades Anônimas: - Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.
- 17.12.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

17.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 17.13.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



- 17.13.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 17.13.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**;
- 17.13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- 17.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.
- 17.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 17.14.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **há menos de 60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 17.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 17.15.1. **Apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome do Licitante, que comprove (m) que o Licitante tenha executado serviço (s) especializados na prestação de serviços de seguro veicular acompanhado (os) dos documentos de comprovação, cópia do contrato, empenho e ou nota fiscal.**
- 17.15.2. Comprovação de autorização expressa da Superintendência de Seguros Privados (Susep) para funcionamento ou a indicação de lei federal de criação da sociedade, hipótese em que é dispensada a autorização prévia exigida (cf. artigo 8º da Resolução n. 330/2015 do Conselho Nacional de Seguros Privados), em consonância com o disposto no artigo 30, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.
- 17.15.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 18.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, **no prazo de até duas horas**, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:
- 18.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, subitens 3.1. e 3.2.;
- 18.1.2. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de seguro veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 18.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, devidamente qualificado;



- 18.1.4. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- 18.1.5. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 18.1.6. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);
- 18.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 18.1.8. Constar o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;
- 18.1.9. Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital;
- 18.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 18.3.** A proposta enviada implicará **plena aceitação**, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

19. DO RECURSO

- 19.1.** Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
 - 19.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito e autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
 - 19.1.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
 - 19.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 19.2.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 19.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro, serão apreciados pela Autoridade Competente;
- 19.4.** Decorrido o prazo para a manifestação de intenção de recurso:
 - 19.4.1. Em não havendo intenção de recuso ou se for julgada improcedente pelo Pregoeiro:
 - 19.4.1.1. A sessão pública do pregão será encerrada pelo pregoeiro;



- 19.4.1.2. Será gerada automaticamente pelo sistema a Ata do pregão e disponibilizada no portal Compras Governamentais, na opção Gestor de Compras, Pregões, Atas/Anexos, para acesso da sociedade e dos licitantes.
- 19.4.2. Havendo registro de intenção de recurso:
- 19.4.2.1. O pregoeiro irá julgar a manifestação de intenção de recurso registrada pelos licitantes como procedente ou não, utilizando a opção **Juízo de Admissibilidade**;
- 19.4.2.2. Em seguida, o pregoeiro encerrará a sessão pública do pregão. Durante o encerramento da sessão pública, se o pregoeiro tiver julgado a intenção de recurso como procedente, o sistema solicitará os prazos limites para registro da razão de recurso, contrarrazão e decisão;
- 19.4.2.3. Será gerada automaticamente pelo sistema a Ata do pregão e disponibilizada no portal Compras Governamentais, na opção Gestor de Compras, Pregões, Atas/Anexos, para acesso da sociedade e dos licitantes;
- 19.4.2.4. O processo licitatório entrará na fase recursal. A intenção de recurso deverá ser registrada pelo fornecedor, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema.
- 19.5.** Quando a intenção de recurso registrada pelos licitantes for julgada como procedente pelo pregoeiro, será concedido para:
- 19.5.1. Licitante recorrente - O prazo de três dias para apresentação das razões de recurso;
- 19.5.2. Demais licitantes - O prazo igual para apresentarem contrarrazões, que começará a ser contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 19.5.3. Administração Pública - O prazo de dez dias úteis para julgamento dos recursos e contrarrazões.
- 19.5.3.1. Sendo cinco dias concedidos ao Pregoeiro e cinco dias a Autoridade Competente.
- 19.6.** Se houver item aguardando decisão de recurso (pendente), a unidade poderá gerar empenho dos itens já homologados dando continuidade ao processo de contratação;
- 19.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem **2.5** deste edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1.** O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 20.2.** A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima;
- 20.3.** A homologação física deste pregão compete a Diretora Geral deste Parquet de Contas, conforme **Portaria nº 009 de 14 de janeiro de 2021**;
- 20.4.** O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora;



- 20.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, pelo Pregoeiro, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

21. DAS CONTRATAÇÕES

- 21.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a Licitante Vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo **de até 05 (cinco) dias** úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 21.2.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do Contrato;
- 21.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para a habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções contidas neste Edital;
- 21.4.** O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPC/RR;
- 21.5.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a Licitante vencedora mantém as condições de habilitação;
- 21.6.** Os encargos das partes, bem como as normas relativas a compatibilidade do objeto, prazo e local de entrega, garantia, recebimento, fiscalização, pagamento, sanções contratuais, constam no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- 21.7.** A contratação com os fornecedores será formalizada, por intermédio de instrumento contratual;
- 21.8.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada pela administração;
- 21.9.** As prestações dos serviços contratados serão de forma contínua e o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a sessenta meses.
- 21.10.** Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo estabelecido no subitem anterior, poderá ser prorrogado por até 12 meses.
- 21.11. Fica o Termo do Contrato vinculado ao Edital.**

22. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

- 22.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 23.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital



24. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

25. DOS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

25.1. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

25.2. Fica a Licitante obrigada a executar os serviços exatamente como está descrito no **subitem 3.2.**, do Termo de Referência e no local descrito no **item 10.**, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 27.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros@mpc.rr.gov.br
- 27.2.** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação;
- 27.3.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;
- 27.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros@mpc.rr.gov.br
- 27.5.** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido;
- 27.6.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;
- 27.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;
- 27.8.** Caso acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço será designada nova data para a realização do certame;
- 27.9.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes;
- 27.10.** Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao departamento originário do processo para



que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao departamento responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1.** Ao Procurador Geral do Ministério Público de Contas Do Estado de Roraima compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
- 28.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato;
- 28.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 28.2.** É facultado ao pregoeiro e à autoridade competente, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 28.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, **o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 28.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;
- 28.5.** Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu no texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, **nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;**
- 28.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 28.7.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 28.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 28.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente neste Parquet de Contas, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 28.10.** Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregoeiros@mpc.rr.gov.br
- 28.11.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br);



- 28.12.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato a ser firmado;
- 28.13.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração;
- 28.14.** A duração do contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, visto **se tratar de serviço de forma contínua**, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, podendo em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior ser prorrogado por mais um período de até 12 (doze) meses.
- 28.15.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes.

29. DOS ANEXOS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

- 29.1.** ANEXO I – Termo de Referência e anexos;
a) – Orçamento Estimado em Planilha
b) – Modelo de Apresentação da Proposta
- 29.2.** ANEXO II – Minuta do Contrato

30. DO FORO

- 30.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes do presente procedimento licitatório que não possam ser solucionadas administrativamente.

Boa Vista – RR, 30 de maio de 2022.

Laerte Ramires
Pregoeiro da CPL/MPC/RR
Original assinado



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 006/2022

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL
DISPUTA EXCLUSIVA PARA AS SOCIEDADES SEGURADORAS
PROCESSO N° 055/2022
UASG – 926271
ANEXO I DO EDITAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de serviços de seguro veicular, a fim de dar cobertura aos novos veículos deste *Parquet*, adquiridos por meio dos Processos n° 044/2021 e 106/2021.

Versão 02

Data de Elaboração: 24 de maio de 2022

Responsável: Amabille Emirella Peres Damasceno

Matrícula: 88001026

Órgão: Ministério Público de Contas do Estado de Roraima



TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM: PROCESSO MPC/RR Nº 055/2022

ASSUNTO: Contratação de serviços de seguro veicular, a fim de dar cobertura aos novos veículos deste *Parquet*, adquiridos por meio dos Processos nº 044/2021 e 106/2021.

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de seguro veicular, a fim de dar cobertura aos novos veículos deste *Parquet*, adquiridos por meio dos Processos nº 044/2021 e 106/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação em razão da segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e membros deste *Parquet* de Contas nos deslocamentos na capital Boa Vista e durante as viagens no interior do estado de Roraima.

2.2. A contratação de seguro objetiva proteger o patrimônio público de risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

2.3. Justifica-se o quantitativo em razão do número de veículos sem cobertura de seguro. O MPC/RR possui na sede uma frota de 3 (Três) veículos, tipo caminhonete. Desses veículos, apenas o carro Nissan Frontier, tipo caminhonete, ano/modelo 2013 possui seguro de veículo, por meio do processo administrativo nº 056/2021. Em razão da aquisição no presente exercício dos itens 1 e 2, por meio do processo administrativo nº 044/2021, se faz necessário a contratação dos serviços. Quanto ao item 3, foi realizado a aquisição por meio do processo administrativo nº 106/2021, contudo, o bem ainda se encontra no prazo de entrega, por isso a descrição apenas com o modelo do veículo.



2.4. O objeto deste Termo será licitado por agrupamento de itens, com a finalidade de adquirir/contratar materiais/serviços de um mesmo fabricante, a fim de evitar problemas de compatibilidade, conforme entendimento do TCU.

2.5. Agrupamento de Itens: Trata-se de serviços de mesma natureza, amplamente ofertado pelas empresas seguradoras, justifica-se o agrupamento como forma de viabilizar o processo competitivo, uma vez que volumes maiores despertará interesses dos fornecedores, como também evitará eventuais descompassos na prestação dos serviços e conseqüentemente no gerenciamento da frota. Além disso, cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário). Aplica-se tal assertiva ao presente procedimento.

2.6. Conforme definidos na Portaria nº 186/2017/MPC/RR, art. 1, inciso XVII, os serviços desta contratação são considerados de natureza contínua.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR MÉDIO:

3.1. Segue abaixo as descrições do objeto e suas especificações de cobertura de responsabilidade civil:

SEGURO PARA PICAPE FORD RANGER XLSCD4A22C 2021/2022						
ITEM	UND	QUANT	COBERTURA		VALOR UNT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	UND	02	RESPONSABILIDADE CIVIL	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO	R\$ 13.254,48	R\$ 26.508,96
			Danos Materiais	R\$ 150.000,00		
			Danos Corporais	R\$150.000,00		
			Danos Morais / Estéticos	R\$10.000,00		
			APP Morte (por Ocupante)	R\$20.000,00		
APP Invalidez (por Ocupante)	R\$20.000,00					
SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT KWID ZEN MODELO 2022/2023						
ITEM	UND	QUANT	COBERTURA		VALOR UNT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
02	UND	01	RESPONSABILIDADE CIVIL	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO	R\$ 4.037,79	R\$ 4.037,79
			Danos Materiais	R\$ 150.000,00		
			Danos Corporais	R\$150.000,00		



		Danos Morais / Estéticos	R\$10.000,00		
		APP Morte (por Ocupante)	R\$20.000,00		
		APP Invalidez (por Ocupante)	R\$20.000,00		
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$ 30.546,75

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

3.2.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais), valor de importância segurada conforme tabela;
- l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), valor de importância segurada conforme tabela;
- m) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- n) Cobertura adicional de assistência 24 horas ilimitada, com os seguintes serviços mínimos:
 - n.1) chaveiro;
 - n.2) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada;
 - n.3) guincho dentro e fora do Estado de Roraima;
 - n.4) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - n.5) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
 - n.6) Cobertura para danos: vidros, lanternas, faróis e retrovisores;



3.2.2. Do perfil dos motoristas:

3.2.2.1. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

3.2.3. Do endosso:

3.2.3.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo MPC-RR e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do MPC/RR.

3.2.4. Da franquia:

3.2.4.1. A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

3.2.4.2. Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

3.2.4.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo MPC-RR, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o MPC-RR, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

3.2.4.4. Necessidade de representante/corretor credenciado;

3.2.4.5. A licitante vencedora deverá declarar o nome de representante/corretor credenciado, seu endereço na cidade sede deste Ministério Público de Contas telefone e número do CNPJ/CPF;

3.3. O valor unitário máximo aceitável para contratação dos serviços do item 1 é de R\$ 13.254,48 (Treze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito reais);

3.4. O valor unitário máximo aceitável para contratação dos serviços do item 2 é de R\$ 4.037,79 (Quatro mil e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)

3.5. O valor global máximo aceitável para contratação dos serviços é de R\$ 30.546,75 (Trinta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta, pelo sistema compras net, “Enviar Proposta” mediante o preenchimento, com os seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total do item, em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula;

4.3. Informações, conforme exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste TR;

4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste TR;

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.



5. DA VISTORIA

- 5.1.** A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer à sede do Ministério Público de Contas de Roraima, situada à Av. Glaycon de Paiva, n.º 1474, Bairro Mecejana, Boa Vista/RR;
- 5.2.** A vistoria deverá ser marcada previamente pelo telefone: 95 4009-4667;
- 5.3.** A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, documentação essas relativas, conforme art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

6.1.1. Habilitação jurídica;

- 6.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Qualificação técnica;

- 6.1.2.1.** Certidão de registro na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está autorizada a operar no mercado;
- 6.1.2.2.** Os licitantes interessados, deverão apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto solicitado no termo de referência.

6.1.3. Qualificação econômico-financeira;

- 6.1.3.1.** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias;

6.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista;

- 6.1.4.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.4.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.1.4.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.1.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.4.6. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.2. A Licitante deverá declarar, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. A contratante deverá comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

7.2. A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.3. A contratante deverá fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste Termo de Referência;

7.4. A contratante deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado;



- 7.5.** A contratante deverá efetuar o pronto pagamento do prêmio do seguro à vista, contra apresentação da Nota de Seguro, através da emissão de Ordem Bancária;
- 7.6.** A contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente Termo;
- 7.7.** A contratante deverá comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência;
- 7.8.** A contratante deverá fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da SUSEP, que permitam elucidar a causa do sinistro apurando o valor total do prejuízo, como também a ocorrência do sinistro, também apurando o valor total do prejuízo, as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora;
- 7.9.** Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do **CONTRATANTE** fornecer, nos termos do instrumento contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Contratada, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que as peças de reposição deverão ser originais do fabricante;
- 8.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 8.4.** Manter em Boa Vista-RR, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;
- 8.5.** Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 8.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 8.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 8.8.** Vistoriar as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação antecipadamente à realização da licitação;
- 8.9.** Em caso de endosso de algum item da apólice inicial ou inclusão de veículos na frota, a empresa deverá atender as necessidades do Contratante nos mesmos moldes dos valores contratados;



- 8.10.** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- 8.11.** Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para ao MPC-RR;
- 8.12.** Entregar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatórios, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;
- 8.13.** No caso de sinistro, a Contratada deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo gestor do contrato designado pelo MPC-RR;
- 8.14.** Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, de forma ágil, no próprio local do evento;
- 8.15.** **Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a Contratada deverá entregar ao MPC-RR, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente ao mês de ocorrência do sinistro;**
- 8.16.** A Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede do MPC-RR;
- 8.17.** Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice;
- 8.18.** Colocar à disposição do MPC-RR, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 8.19.** Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o MPC-RR;
- 8.20.** Fornecer cartão individualizado de identificação para o veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 8.21.** Entregar a apólice, tão logo emitida, à Diretoria de Administração-DEAD;
- 8.22.** Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais;
- 8.23.** Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato e Fiscal, assim como as de seus superiores, do MPC/RR.

9. SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTO:



10.1. Os serviços serão entregues, conforme a necessidade do MPC/RR, pela empresa em até 05 (cinco) dias a partir da entrega da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Administrativo – DEAD na sede do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, localizado na Av. Glaycon de Paiva, nº 1474, bairro Mecejana – Boa Vista/RR, no horário de expediente de 07h:30min as 13h:30min;

10.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades, conforme relatório de realização de serviços;

b) Definitivamente: mediante recibo formalizado pelo Fiscal do Contrato em conjunto com o Departamento Administrativo, após a verificação do objeto desta contratação e relatório entregue pela contratada e consequente aceitação;

10.3. Considerar-se-á como data efetiva de entrega dos serviços aquela posta no atestado de conformidade emitido pelo representante do Fiscal de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias;

10.4. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

10.5. O documento atestando o recebimento definitivo ficará disponível ao representante da empresa, na sede da Contratante, podendo a cópia do referido documento ser encaminhado pela Contratante para o e-mail da empresa, quando solicitado;

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.1., b) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, conforme art. 73, §4 da Lei nº 8.666/93;

10.8. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

10.9. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



10.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

10.11. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos de metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado, durante sua vigência, pelo Fiscal do Contrato, servidor este a ser definido pelo (a) Gestor (a) do contrato, Diretor (a) do Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, de Contratos e de outros ajustes – DAPAC;

11.3. A execução dos serviços serão conforme o art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93;

11.4. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

11.5. Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

11.6. O Fiscal do Contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela Contratada, procederá à apuração da penalidade em que recaiu a contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

12.1. O recurso orçamentário para atender à despesa a ser contratada será assegurado através do Orçamento do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima:

- Programa: 01.032.002.2422.9900
- Natureza da Despesa: 33.90.39
- Fonte de Recurso: 0101
- Empenho: Estimativo.

13. DO PAGAMENTO



13.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal;

13.2. A Contratante efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada até 30 (trinta) dias, do protocolo de entrada da nota fiscal/fatura/boleto;

13.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura/boleto, o número e o nome do banco, agência, e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via Ordem Bancária e estar em situação regular perante as Certidões Negativas de Débitos Tributários da Receita Federal, INSS, FGTS, SEFAZ, Trabalhista e Municipal;

13.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura/boleto, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento, a sua apresentação;

13.5. O pagamento corresponde a quantidade demandada pelo contratante, conforme item 10.1.

14. DA CONVOCAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

14.2. O prazo de vigência do seguro decorrente da contratação será de 12 (Doze) meses, conforme termo inicial do período de cobertura da Apólice de Seguros;

14.3. Por se tratar de serviço de natureza contínua, os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, se necessário for, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (Sessenta) meses, nas hipóteses previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93, e também quando houver necessidade e interesse do MPC/RR, desde que preenchidos os requisitos legais.

15. DA GARANTIA

15.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a contratada quando:

16.1.1. Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;



16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

16.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5(cinco) anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

16.3. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III E IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 9.784/99.



16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

16.7. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo à conveniência da contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto já executado ou entregue, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se atentando ao art. 77 e Ss., da Lei nº 8.666/93.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da Lei ° 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes;

19.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

19.3. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo de manutenção dessas condições.

Boa Vista/RR, 24 de maio de 2022.

Elaborado por:

Amabile Emirella Peres Damasceno

Assessora Administrativa

DEAD/MPC/RR

Aprovado Contratação de serviços de seguro veicular, a fim de dar cobertura aos novos veículos deste Parquet, adquiridos por meio dos Processos nº 044/2021 e 106/2021, para atender este MPC/RR para atender as necessidades deste do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.



MPC | Ministério Público
RORAIMA | de Contas

Fabiane Magalhães Lucena da Silva
Diretora Administrativa
DEAD/MPC/RR

Hilza Maria da Fonseca
Diretora Geral
DIGER/MPC/RR



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser preenchida conforme especificação abaixo:

1. A Planilha de formação de preços com especificação dos componentes dos itens, informando obrigatoriamente as descrições, quando solicitado no modelo da proposta;

a) VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ (.....).

b) Para composição do valor total, do item a ser informado no Campo do Sistema Eletrônico, devem ser consideradas as especificações técnicas constantes do Anexo I do Termo de Referência;

c) Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

d) Constar a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante, para fins de pagamento;

SEGURO PARA PICAPE FORD RANGER XLSCD4A22C 2021/2022						
ITEM	UND	QUANT	COBERTURA		VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	UND	02	RESPONSABILIDADE CIVIL	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO	R\$	R\$
			Danos Materiais	R\$ 150.000,00		
			Danos Corporais	R\$150.000,00		
			Danos Morais / Estéticos	R\$10.000,00		
			APP Morte (por Ocupante)	R\$20.000,00		
			APP Invalidez (por Ocupante)	R\$20.000,00		
SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT KWID ZEN MODELO 2022/2023						
ITEM	UND	QUANT	COBERTURA		VALOR UNT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
02	UND	01	RESPONSABILIDADE CIVIL	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO	R\$	R\$
			Danos Materiais	R\$ 150.000,00		
			Danos Corporais	R\$150.000,00		
			Danos Morais / Estéticos	R\$10.000,00		
			APP Morte (por Ocupante)	R\$20.000,00		
			APP Invalidez (por Ocupante)	R\$20.000,00		
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$	

ESPECIFICAÇÕES:



1.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais), valor de importância segurada está no Anexo I;
- l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), valor de importância segurada está no Anexo I;
- m) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- n) Cobertura adicional de assistência 24 horas ilimitada, com os seguintes serviços mínimos:
 - n.1) chaveiro;
 - n.2) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada;
 - n.3) guincho dentro e fora do Estado de Roraima;
 - n.4) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - n.5) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
 - n.6) Cobertura para danos: vidros, lanternas, faróis, retrovisores;

1.2. Do perfil dos motoristas:

1.2.1.1. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

1.2.2. Do endosso:

1.2.2.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo MPC-RR e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do MPC/RR.



1.2.3. Da franquia:

1.2.3.1. A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

1.2.3.2. Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

1.2.3.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo MPC-RR, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o MPC-RR, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

1.2.3.4. Necessidade de representante/corretor credenciado;

1.2.3.5. A licitante vencedora deverá declarar o nome de representante/corretor credenciado, seu endereço na cidade sede deste Ministério Público de Contas telefone e número do CNPJ/CPF.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias.

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços.



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 006/2022

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL
DISPUTA EXCLUSIVA PARA AS SOCIEDADES SEGURADORAS
PROCESSO N° 055/2022
UASG – 926271
MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II DO EDITAL**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MPC/RR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA
....., NOS TERMOS DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, N° 006/2022 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, situado Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR, inscrito no CNPJ sob o n° 14.834.504/0001-11, neste ato representado pela Diretora Geral do MPC/RR, Sra. **Hilza Maria da Fonseca**, CPF n° 488.836034-00, designada pela Portaria n° 006/2022 de 17 de janeiro de 2022, domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, estabelecida na, n°, na cidade, no Estado, inscrita no CNPJ n°, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade _____ e inscrito (a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA** através do instrumento..... (indicar a competência do representante) resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do presente Pregão, n° 006/2022, processo administrativo n° 055/2022, em conformidade com as disposições estabelecidas no **Decreto-Lei n° 73, de 21 de novembro de 1966** e subsidiariamente pela **Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pelo Consultor Jurídico MPC/RR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços continuados para segurar a frota de veículos oficiais do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto,

Página | 38

Página 38 | 47



colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações dos Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO OBJETO

2. Segue abaixo descrição, quantidades e valores dos serviços deste contrato:

SEGURO PARA PICAPE FORD RANGER XLSCD4A22C 2021/2022						
ITEM	UND	QUANT	COBERTURA		VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	UND	02	RESPONSABILIDADE CIVIL	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO	R\$	R\$
			Danos Materiais	R\$ 150.000,00		
			Danos Corporais	R\$150.000,00		
			Danos Morais / Estéticos	R\$10.000,00		
			APP Morte (por Ocupante)	R\$20.000,00		
APP Invalidez (por Ocupante)	R\$20.000,00					
SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT KWID ZEN MODELO 2022/2023						
ITEM	UND	QUANT	COBERTURA		VALOR UNT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
02	UND	01	RESPONSABILIDADE CIVIL	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO	R\$	R\$
			Danos Materiais	R\$ 150.000,00		
			Danos Corporais	R\$150.000,00		
			Danos Morais / Estéticos	R\$10.000,00		
			APP Morte (por Ocupante)	R\$20.000,00		
APP Invalidez (por Ocupante)	R\$20.000,00					
VALOR TOTAL MÉDIO						R\$

2.1. Dá-se o valor anual total deste contrato de R\$ XXX (XXX), procedente do Orçamento do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentaria Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. O recurso orçamentário para atender a despesa a ser contratada será assegurado através do Orçamento do Ministério Público de Contas e do Fundo de Modernização e Aparelhamento deste *Parquet*.

3.1. PROGRAMA: **01.032.002.2422.9900**

3.2. NATUREZA DA DESPESA: **33.90.39**

3.3. FONTE DE RECURSO: **101**

3.4. EMPENHO: **ESTIMATIVO**



4. CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE COBERTURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1.** O prazo de vigência do seguro decorrente da contratação será de 12 (Doze) meses, conforme termo inicial do período de cobertura da Apólice de Seguros;
- 4.2.** Por se tratar de serviço de natureza contínua, o prazo de execução e vigência do contrato poderá ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (Sessenta) meses, nas hipóteses previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93;
- 4.3.** Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo estabelecido no subitem anterior, poderá ser prorrogado por até 12 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1.** Não será exigido garantia de execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

- 6.1.** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.1.1.** A contratante deverá comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 6.1.1.2.** A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.1.1.3.** A contratante deverá fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste Termo de Referência;
- 6.1.1.4.** A contratante deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado;
- 6.1.1.5.** A contratante deverá efetuar o pronto pagamento do prêmio do seguro à vista, contra apresentação da Nota de Seguro, através da emissão de Ordem Bancária;



6.1.1.6.A contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente Termo;

6.1.1.7.A contratante deverá comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência;

6.1.1.8.A contratante deverá fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da SUSEP, que permitam elucidar a causa do sinistro apurando o valor total do prejuízo, como também a ocorrência do sinistro, também apurando o valor total do prejuízo, as autoridades competentes, quando for o caso, e a seguradora;

6.1.1.9.Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade do **CONTRATANTE** fornecer, nos termos do instrumento contratual;

6.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.2.1.Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Contratada, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que as peças de reposição deverão ser originais do fabricante;

6.1.2.2.Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

6.1.2.3.Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

6.1.2.4.Manter em Boa Vista-RR, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

6.1.2.5.Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

6.1.2.6.Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

6.1.2.7.Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de



classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

- 6.1.2.8.** Vistoriar as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação antecipadamente à realização da licitação;
- 6.1.2.9.** Em caso de endosso de algum item da apólice inicial ou inclusão de veículos na frota, a empresa deverá atender as necessidades do Contratante nos mesmos moldes dos valores contratados;
- 6.1.2.10.** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- 6.1.2.11.** Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para ao MPC-RR;
- 6.1.2.12.** Entregar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatórios, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;
- 6.1.2.13.** No caso de sinistro, a Contratada deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo gestor do contrato designado pelo MPC-RR;
- 6.1.2.14.** Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, de forma ágil, no próprio local do evento;
- 6.1.2.15.** Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a Contratada deverá entregar ao MPC-RR, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente ao mês de ocorrência do sinistro;
- 6.1.2.16.** A Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede do MPC-RR;
- 6.1.2.17.** Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice;



- 6.1.2.18.** Colocar à disposição do MPC-RR, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 6.1.2.19.** Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o MPC-RR;
- 6.1.2.20.** Fornecer cartão individualizado de identificação para o veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 6.1.2.21.** Entregar a apólice, tão logo emitida, à Diretoria de Administração-DEAD;
- 6.1.2.22.** Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais;
- 6.1.2.23.** Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato e Fiscal, assim como as de seus superiores, do MPC/RR;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 7.2.** O contrato será acompanhado e fiscalizado, durante sua vigência, pelo Fiscal do Contrato, servidor este a ser definido pelo (a) Gestor (a) do contrato, Diretor (a) do Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, de Contratos e de outros ajustes – DAPAC;
- 7.3.** A execução dos serviços serão conforme o art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93;
- 7.4.** As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 7.5.** Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;
- 7.6.** O Fiscal do Contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela Contratada, procederá à apuração da penalidade em que recaiu a contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade;



8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com as devidas justificativas;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a contratada quando:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

9.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III E IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 9.784/99;

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade;

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

9.7. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo à conveniência da contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto já executado ou entregue, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se atentando ao art. 77 e Ss., da Lei nº 8.666/93;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas **Leis Federais nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, na **Lei Federal nº 8.078** de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no **Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966**, no **Decreto Estadual nº 8.334-E** de 02 de outubro de 2007, no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, na **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2022, constante do Processo nº 055/2022, bem como a proposta da CONTRATADA;

10.2.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal;
- 11.2.** A Contratante efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada até 30 (trinta) dias, do protocolo de entrada da nota fiscal/fatura/boleto;
- 11.3.** A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura/boleto, o número e o nome do banco, agência, e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via Ordem Bancária e estar em situação regular perante as Certidões Negativas de Débitos Tributários da Receita Federal, INSS, FGTS, SEFAZ, Trabalhista e Municipal;
- 11.4.** Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura/boleto, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento, a sua apresentação;
- 11.5.** O pagamento corresponde a quantidade demandada pelo Contratante, conforme item 10.1 do Termo de Referência;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Boa Vista, RR, 31 de maio de 2022.



Hilza Maria da Fonseca
Diretora-Geral
Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

xxxxxxx

Representante legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____